

Selbach/RS, 09 de maio de 2013.

Assunto: Parecer Jurídico nº 029/2013, relativo ao Projeto de Lei Municipal nº 02/2013, originário do Poder Legislativo.

Tramitação: Regime Normal.

Fundamentação: Competência do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach, artigo 129, inciso II.

Em atendimento verbal do Presidente desta Casa Legislativa, declino que o Projeto de Lei nº 02/2013, que **“Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach e, dá outras providências”**, não fere nenhum Princípio Constitucional, Federal, Estadual ou Municipal, logo, é pertinente nos moldes da legalidade quanto ao objeto a que se destina.

Desta forma, opino pela constitucionalidade do teor do Projeto de Lei e seus fins, portanto, este é legal sob ponto de vista Jurídico, podendo ser apreciado e votado pelos pares Edis desta Câmara Municipal de Vereadores.

Enfim, este é o parecer.

Renan Pedro Knob
Assessor Jurídico
OAB/RS 84.781